



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALVIM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA, sediada à Praça Cel. Maximiano, 61, Quebra Copos, No Município de Tombos, inscrita no CNPJ: 01.196.365/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Glauber Felizardo Alvim, portador da CI: MG 14.326.598 SSP/MG, CPF: 066.673.146-23 doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade como Processo nº 009/2013, Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2013, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do referido contrato se substancia no estabelecido na 9.1 do Processo 009/2013 Inexigibilidade 001/2013 Contrato 074:

“9.1 - Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados com início na data de assinatura do respectivo contrato, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses..”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por 12 meses do contrato de Realizações de Procedimentos Laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As custas financeiras oriundas do presente termo serem custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0428.2050.33.90.39.00 – fonte 1.02.00 – ficha 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 27 de março de 2014, por um prazo de 12 meses.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 27 de março de 2014

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Glauber Felizardo Alvim
Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALVIM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA, sediada à Praça Cel. Maximiano, 61, Quebra Copos, No Município de Tombos, inscrita no CNPJ: 01.196.365/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Glauber Felizardo Alvim, portador da CI: MG 14.326.598 SSP/MG, CPF: 066.673.146-23 doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade como Processo nº 009/2013, Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2013, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do referido contrato se substancia no estabelecido na 9.1 do Processo 009/2013 Inexigibilidade 001/2013 Contrato 074:

“9.1 - Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados com início na data de assinatura do respectivo contrato, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses..”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por 12 meses do contrato de Realizações de Procedimentos Laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As custas financeiras oriundas do presente termo serem custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0428.2050.33.90.39.00 – fonte 1.02.00 – ficha 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 26 de março de 2015, por um prazo de 12 meses.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 26 de março de 2015

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Glauber Felizardo Alvim
Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALVIM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA, sediada à Praça Cel. Maximiano, 61, Quebra Copos, No Município de Tombos, inscrita no CNPJ: 01.196.365/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Glauber Felizardo Alvim, portador da CI: MG 14.326.598 SSP/MG, CPF: 066.673.146-23 doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade como Processo nº 009/2013, Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2013, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do referido contrato se substancia no estabelecido na 9.1 do Processo 009/2013 Inexigibilidade 001/2013 Contrato 074:

“..9.1 - Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados com início na data de assinatura do respectivo contrato, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses..”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por 12 meses do contrato de Realizações de Procedimentos Laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As custas financeiras oriundas do presente termo serem custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0428.2050.33.90.39.00 – fonte 1.02.00 – ficha 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 27 de março de 2016, por um prazo de 12 meses.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 27 de março de 2016

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Glauber Felizardo Alvim
Laboratório de Análises Clínicas Alvim LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 2-